PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS - RS **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE** **Departamento Municipal de Meio Ambiente**	**Serviços Florestais** **ALVARÁ DE LICENCIAMENTO** **N° 07/2021** **Nº DO PROCESSO** **282/2021** **DATA 07/04/2021**	**CORTE DE ÁRVORES EM ÁREA URBANA** **Danos ao Patrimônio** **RENOVAÇÃO DO ALVARÁ 06/2021**

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

NOME: Elmari Mognon CNPJ/CPF: xxx.xxx.xxx-xx
ENDEREÇO: Rua Antônio Fabris esquina com Longino Guadagnin, Centro, Ibiraiaras/RS

DADOS DA PROPRIEDADE

LOCALIDADE	Nº MATRÍCULA
Ibiraiaras/RS	5.710 ÁREA TOTAL DO TERRENO 312,50 m²

ÁRVORES (ESPÉCIES)

1- Araticum (*Annona sp*);
2- Figueira (*Ficus Carica*);
3- Tangerina (*Citrus sp*);
4- Ameixa (Eriobotrya japonica);
5- Amoreira (*Morus nigra*);
6- Pitangueira (*Eugenia uniflora)*

OBJETIVOS DO LICENCIAMENTO	**RESPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA** 30 mudas
Supressão de 6 árvores situadas na Rua Frei Aleixo, nº 460, Centro, Ibiraiaras/RS. A supressão se faz necessária em virtude das mesmas estarem causando risco ao patrimônio particular. **Alvará emitido seguindo Instrução Normativa IBAMA 21/2019.** A reposição florestal obrigatória neste caso é de **30 mudas,** podendo estas serem encaminhadas para o DEMA. E neste caso as mudas doadas deverão estar em bom estado fitossanitário, com altura mínima de 20 cm e se rem espécies pertencentes da lista sugerida ao lado.	ESPÉCIES PARA A ARBORIZAÇÃO URBANA: Goiabeira-serrana (*Acca sellowiana)* Manacá-da-serra *(Tibouchina mutabilis)* Manduirana *(Senna macranthera)* Chuva-de-ouro *(Senna multijuga)* Camboim (*Myrciaria delicatula)* Guabiju *(Myrcianthes pungens)*
Volume total de lenha: 2,47 mst lenha	PRAZO: 1 ano A doação deve ser realizada no mês de Agosto, para atender os plantios e projetos municipais .

CONDICIONANTES E RESTRIÇÕES

É expressamente proibido o uso do fogo.
A supressão deverá ser realizada com equipamento (motoserra), registrado no IBAMA.
Somente está permitido o corte das árvores identificadas a campo.

ESTE ALVARÁ NÃO AUTORIZA O TRANSPORTE

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade, sob pena de cassação do mesmo, estando, ainda, sujeito a penalidades previstas na Lei Federal 9.605 de 18/02/98 e sua regulamentação e na Lei Estadual 9.519 de 21/01/92, **Lei Municipal 2207/2014** e demais legislações vigentes.	Carimbo e assinatura da autoridade competente: Data e Local: Ibiraiaras, 26 de abril de 2021 .
Coordenadas geográficas da área a ser manejada: - 28°22'16.8"S - 51°38'21.2"W	**VALIDADE**: 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO